**MODELO Nº 013/2020**

***(Observação:*** *Este modelo apresenta sugestões que devem ser avaliadas e adaptadas de acordo com as particularidades da Cooperativa.)*

**Relatório de Atribuições dos Componentes da Estutura Organizacional**

1. OBJETIVO

Este Relatório de Atribuições e Responsabilidades tem como finalidade apresentar os papeis e responsabilidades estatutários da***\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(denominação social cooperativa)* a** fim de nortear o corpo funcional e garantir a eficácia do cumprimento dos seus objetivos.

1. CONCEITOS

Para este relatório são definidos como:

1. **Organograma:** representação gráfica da estrutura organizacional e mostra como estão dispostas as unidades funcionais, a hierarquia e as relações de comunicação existentes entre estes;
2. **Estrutura organizacional**: é a forma como uma organização está dividida e hierarquizada, ou seja, detalha a estrutura organizacional apresentada no organograma define a gestão das atividades e a comunicação entre as áreas, visando atingir seus objetivos estratégicos.
3. APLICABILIDADE

O presente relatório é aplicado à **\_\_\_\_\_\_\_\_\_(*órgão de administração da cooperativa****),* Conselho Fiscal e todos os colaboradores.

1. REGULAMENTAÇÃO

A regulamentação associada a este relatório é a Resolução nº 4.968/2021 publicada pelo Conselho Monetário Nacional (CMN).

1. ORGANOGRAMA
2. RESPONSABILIDADES

A***\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (denominação da Cooperativa)*** é considerada com porte de \_\_\_\_\_\_\_\_\_(***descrever o porte da Cooperativa \_ capital X empréstimos ou clássica)*** e a estrutura está composta conforme este relatório.

* 1. ASSEMBLEIA GERAL – ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

De acordo com Lei nº 5.784/71 (Lei Cooperativista) a Assembleia Geral é o órgão supremo da sociedade, dentro dos limites legais e estatutários, tendo poderes para decidir os negócios relativos ao objeto da sociedade e tomar as resoluções convenientes ao desenvolvimento e defesa desta, e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

As assembleias gerais poderão ocorrer de forma ordinária e extraordinária os quais os procedimentos estarão descritos em regulamentos próprios.

São as principais atribuições das Assembleias Gerais:

1. deliberar sobre as prestações de contas realizadas pelos órgãos de administração;
2. decidir pela destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas;
3. eleger e destituir membros do ***\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(órgão de administração)*** e do Conselho Fiscal;
4. fixar o valor dos honorários ou das gratificações dos ocupantes dos cargos executivos e cédulas de presença dos membros dos ***\_\_\_\_\_\_\_\_(órgão de administração)*** e Fiscal;
5. fixar o percentual de juros remuneratórios do capital integralizado;
6. deliberar sobre alterações estatutárias propostas.
7. quaisquer assuntos de interesse social.
   1. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Conselho de Administração tem como finalidade estabelecer as diretrizes estratégicas da cooperativa, avaliar o desempenho da Diretoria-Executiva (quando este órgão estiver previsto na estrutura organizacional da cooperativa) e deliberar sobre matérias normativas, orçamentárias e de gestão econômico-financeira, para garantir a adequada e eficaz consecução dos objetivos estatutários da ***\_\_\_\_\_\_\_\_ (denominação da cooperativa***).

1. acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas pelos executivos e gestão da cooperativa;
2. acompanhar a evolução econômico-financeira da cooperativa;
3. participar e deliberar sobre o planejamento estratégico;
4. deliberar sobre o orçamento anual e acompanhar a evolução das receitas e a execução das despesas;
5. deliberar sobre a política de admissão e de exclusão de associados;
6. adotar medidas necessárias referente aos relatórios gerados pelo ccontrole iinterno e pela aauditoria iinterna;
7. deliberar sobre as políticas e as normas propostas pelos executivo e gestão da cooperativa;
8. propor a política de pagamento de juros de capital à Assembleia Geral;
9. deliberar sobre a criação de cargos, de funções e de componentes organizacionais;
10. apresentar propostas de alterações estatutárias à Assembleia Geral.
    1. DIRETORIA

A Diretoria é órgão responsável pela administração da cooperativa e sujeita as regras estabelecidas no Estatuto Social tendo como atribuições execução dos planos e metas, a fim de garantir a perenidade da cooperativa.

A Diretoria é composta por **\_\_\_\_\_\_ *(descrever a quantidades de diretores que compõe a estrutura da cooperativa)* *diretores, sendo: diretor XXX, diretor YYY e diretor ZZZZ (inserir a nomenclatura de todos os componentes da Diretoria).***

São atribuições da Diretoria, além daquelas determinadas no Estatuto Social e demais normativos internos:

1. executar as políticas deliberadas pelo Conselho de Administração;
2. participar na elaboração do planejamento estratégico;
3. elaborar e controlar a execução do orçamento anual;
4. supervisionar as atividades desenvolvidas pelas áreas técnicas e as operações realizadas;
5. acompanhar o desenvolvimento da evolução econômico-financeira;
6. delegar competências, quando necessário;
7. aprovar as taxas a serem praticadas para as operações de captação e de aplicação de recursos;
8. contratar, orientar e avaliar a atuação dos subordinados;
9. propor ao ***\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(órgão de administração)*** alterações no estatuto e em outros normativos internos.
   1. CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal é responsável pela fiscalização contínua da cooperativa sendo sujeitos aos regramentos do Estatuto Social e demais normativos internos.

Ainda, o Conselho Fiscal tem que certificar-se cooperativa está em conformidade com o estatuto social e legislação vigentes aplicáveis ao segmento cooperativo as seguintes informações:

1. demonstrações contábeis;
2. os atos e fatos administrativos;
3. processos de associação,
4. as atribuições executadas e as operações realizadas pelos responsáveis competentes,
5. os registros e controles operacionais da cooperativa.

Além das atribuições descritas no Estatuto Social tem como responsabilidades:

1. fiscalizar as atividades e as operações realizadas, autorizadas ou delegadas pelos dirigentes da cooperativa;
2. examinar, a qualquer época, os registros contábeis, os livros e controles obrigatórios ou auxiliares e toda a documentação comprobatória;
3. emitir parecer sobre a prestação de contas dos órgãos de administração; e
4. propor a adoção de providências pelo ***\_\_\_\_\_\_\_\_(órgão de administração)***, se identificadas ocorrências ou indícios de irregulares de gestão.
   1. ESTRUTURA DA COOPERATIVA

A estrutura da *\_\_\_\_\_\_\_\_\_(denominação da cooperativa)* é composta pelas seguintes áreas e/ou unidades (descrever conforme estrutura organizacional da cooperativa)

* + 1. gerência/ supervisão/ coordenação

* + 1. àrea/unidade Comercial (descrever conforme estrutura da cooperativa)

A Área / Unidade Comercial e/ou ***\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(descrever conforme estrutura da cooperativa)*** tem as seguintes responsabilidades:

1. coordenar e executar os processos comerciais da cooperativa;
2. prospectar novas oportunidades;
3. elaborar estudos mercadológicos;
4. executar e aprimorar processos para o desenvolvimento das carteiras de captação e de aplicação de recursos, e de prestação de serviços.
   * 1. àrea/ unidade de Crédito

A Área / Unidade de Crédito e/***ou \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(descrever conforme estrutura da cooperativa)*** tem as seguintes responsabilidades:

1. definir limites de crédito e submeter os limites propostos à aprovação superior;
2. efetuar análise econômico-financeira dos associados;
3. aprovar operações de crédito cujos valores estejam dentro dos limites de alçada e de acordo com a políticas de concessão de crédito;
4. submeter, à alçada competente, as operações de crédito não enquadradas no limite;
5. zelar pela correta formalização das operações de crédito.
6. *descrever outras atribuições de acordo com estrutura da cooperativa*.
   * 1. ÁREA/ UNIDADE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

A Área/Unidade Administrativa e Financeira ***\_\_\_\_\_\_\_\_\_(descrever conforme estrutura da cooperativa)*** tem as seguintes responsabilidades:

1. administrar e controlar a movimentação financeira dos recursos na cooperativa;
2. elaborar relatórios gerenciais;
3. monitorar a carteira de crédito e instituir procedimentos para recuperação de créditos;
4. controlar a captação de recursos dos associados;
5. controlar as aplicações da cooperativa;
6. liberar os créditos concedidos referentes aos contratos de empréstimos;
7. administrar o fluxo de caixa e conta-corrente da cooperativa;
8. controlar o movimento diário da cooperativa;
9. controlar todos os pagamentos e recebimentos da cooperativa;
10. executar os processos relacionados ao recurso humanos e tecnologia da informação; e
11. *descrever outras atribuições de acordo com estrutura da cooperativa*.
    * 1. ÁREA / UNIDADE DE CONTABILIDADE E CONTROLES

A Área/Unidade de Contabilidade ***\_\_\_\_\_\_\_\_\_(descrever conforme estrutura da cooperativa)*** tem as seguintes responsabilidades:

1. conciliar saldo contábeis com os saldos dos controles operacionais na cooperativa;
2. realizar as conciliações bancárias;
3. elaborar as demonstrações contábeis e os relatórios legais;
4. emitir os balancetes mensais;
5. apurar e providenciar o recolhimento de contribuições e tributos
6. realizar e aprimorar o planejamento orçamentário e tributário da cooperativa;
7. auxiliar a administração da cooperativa no desenvolvimento do planejamento estratégico;
8. coordenar a execução orçamentária e o desempenho do resultado gerencial;
9. organizar a gestão de custos;
10. elaborar relatórios gerenciais para acompanhamentos dos limites legais e operacionais da cooperativa;
11. *descrever outras atribuições de acordo com estrutura da cooperativa*.
12. PERIODOCIDADE DE REVISÃO

A revisão deste regulamento deverá ocorrer no mínimo anualmente, por proposta da ***\_\_\_\_\_\_\_\_\_(órgão de administração da cooperativa)*** ou em decorrência modificações no ambiente interno da cooperativa.

1. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este Relatório de Organograma de Atribuições e Responsabilidades foi aprovado pelo ***\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(órgão de administração da cooperativa)*** em\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_.

1. Controle de Atualização

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Data** | **Instrumento de atualização** | **Atualizações** |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |